LEI MUNICIPAL Nº 3429

Autoriza o Poder Executivo a firmar contratos, convenios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educaçπo e Cultura, para receber recursos destinados a expansπo e melhoria do ensino.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato convenios e acordos com o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educaçπo e Cultura, visando o recebimento de recursos destinados à expansπo e melhoria do ensino.

Art. 2º - O poder executivo municipal dará ciência à Câmara de vereadores até 60 dias após a assinatura de cada contrato convenio e acordo previsto no artigo 1º informando a origem valor e destinaçπo dada aos recursos recebidos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3307 de 15/03/83, esta Lei entrará em vigor a contar de 01/03/84 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 28 DE AGOSTO DE 1984.

a) SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a) LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário